



DECRETO 020/2022 DE 05/04/2022.

Ementa: “Nomeia a Brigada de Incêndio do Município de Simplicio Mendes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item VI, IX, XIII, XV e XXIV, combinado com o Art. 93, item I, letra “a”, “c”, “f” e “i” da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 1.161/2021 de 11/10/2021, alterada pela Lei Municipal 1.170/2021 de 14/12/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e nomeação da Brigada de Incêndio do Município de Simplicio Mendes, para atuar subsidiariamente e complementar nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas inclusive em apoio às ações da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Brigada de Incêndio do Município de Simplicio Mendes;

I – Representantes de Órgãos Públicos e Privados;

- a) Erasmo Lopes da Silva Oliveira – CPF: 031.104.533-20;
- b) Wagner Félix da Silva – CPF: 012.396.043-60;
- c) Josinaldo da Silva – CPF: 743.470.711-90;
- d) Francisco Alves de Lima – CPF: 033.583.043-96.

II – Representantes dos Bombeiros Civis;

- a) Rafael Ferreira dos Santos – CPF: 046.152.623-96;
- b) Erica Raiane Pereira da Silva – CPF: 070.661.843-27;
- c) Sávio Marcos Sousa Morais – CPF: 056.637.343-25;
- d) Élide de Moura Soares – CPF: 070.555.383-35;
- e) Lucilândia Rodrigues Carvalho – CPF: 031.109.513-55;
- f) Jerfson Augusto de Sousa – CPF: 909.181.003-30;

Marcio



- g) Dayane de Moura Soares – CPF: 042.869.533-78;
- h) Lucas Rodrigues Pereira – CPF: 022.826.063-96;
- i) Edivan Dias da Silva – CPF: 052.820.493-92.

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor Erasmo Lopes da Silva Oliveira, portador do CPF: 031.104.533-20, para exercer a função de Coordenador da Brigada de Incêndio Municipal.

Art. 3º - Os membros nomeados no artigo 1º deste decreto, terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A suplência dos membros da Brigada de Incêndio Municipal, será composta por voluntários que participarem e forem aprovados em treinamentos específicos para este fim.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 05 de abril de 2022.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal